



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná



DECRETO Nº 1240 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

SÚMULA: Designa membros para comporem o Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural de Londrina - COMPAC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei nº 13.902, de 27 de dezembro de 2024 e considerando o processo SEI nº 19.025.172074/2025-53,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam designados, os seguintes representantes de órgãos municipais, entidades e segmentos, para comporem o Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural de Londrina - COMPAC, nos termos da Lei nº 13.902, de 27 de dezembro de 2024:

Nome	Órgão/Entidade	Representação
Marcos Antonio Castri	Secretaria Municipal de Cultura	Titular
Marcos Roberto Parisotto	Secretaria Municipal de Cultura	Suplente
Solange Cristina Batigliana	Diretoria de Patrimônio Artístico e Histórico-Cultural	Titular
Sidney Antonio Bertho	Diretoria de Patrimônio Artístico e Histórico-Cultural	Suplente
Amanda Salvioni Sisti	Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina	Titular

Caroline Nascimento Benek	Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina	Suplente
Matheus Borges Chaves	Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação	Titular
Graziella Santana Damante	Secretaria Municipal do Ambiente	Titular
Eloisa Ramos Ribeiro Rodrigues	Instituições Públicas de Ensino Superior	Titular
Laureci Silvana Cardoso	Instituições Públicas de Ensino Superior	Suplente
Elenice Castro	ONGS Defesa Patrimônio	Titular
Rogério Ivano	ONGS Defesa Patrimônio	Suplente
Marizeide de Souza Coelho Ogido	Sindicatos do Corretores de Londrina - SINCIL	Titular
Antonina da Costa Carbonezes	Sindicatos do Corretores de Londrina - SINCIL	Suplente
Cláudia Helena Meyer	Clube de Engenharia e Arquitetura de Londrina - CEAL	Titular
Denise Canabrava de Castro	Clube de Engenharia e Arquitetura de Londrina - CEAL	Suplente
Priscila Henning	Instituições Privadas de Ensino Superior	Titular
Rafael Rodrigues de Moraes	Instituto de Arquitetos do Brasil - IAB	Titular

Art. 2º De acordo com o Art. 7º, § 3º da Lei nº 13.902, de 27 de dezembro de 2024, os representantes, ora designados, têm mandato de três anos a contar desta data.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 10 de outubro de 2025.

**José Tiago Camargo do
Amaral**

PREFEITO DO MUNICÍPIO

**Leonardo Bueno
Carneiro**

**SECRETÁRIO DE
GOVERNO**

**Marcos Antonio Castri
SECRETÁRIO DE CULTURA**



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Antonio Castri, Secretário(a) Municipal de Cultura**, em 14/10/2025, às 13:00, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Governo**, em 24/10/2025, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município**, em 31/10/2025, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16785099** e o código CRC **B9814153**.